



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

**Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte**

**Rua Rainha D. Estefânia, 251
4150-304 Porto**

S/referência
Fax

S/comunicação de
18-12-2009

N/referência

Data
30-12-2009

**Na sua resposta coloque
sempre esta ref.
Proc.º nº 04.5/036
Reg.º 6339**

Assunto: **PRORROGAÇÃO DA DIA "CONJUNTO COMERCIAL GO! SHOPPING PAREDES"**

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de informar a V. Exa. do despacho exarado, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, que a seguir se transcreve:

***"Visto. Concordo, prorrogando assim
a validade da DIA do projecto
"Conjunto Comercial GO! Shopping Paredes"
por mais dois anos, com efeitos a
18 de Setembro de 2009. Notifique-se."***

***Ass. Humberto D. Rosa
30/12/2009***

Mais se informa que deverá ser dado conhecimento à Entidade Licenciadora e ao Promotor.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Carlos Brito de Sá

MJC/JP

Fax

DSA/DAA

De/From Direcção de serviços de
 Ambiente
 Divisão de Avaliação Ambiental

Para/To Gabinete do Sr. Secretário de Estado do
 Ambiente
 Sr. Chefe de Gabinete
 Dr. Carlos Brito de Sá

Data/Date 18.12.2009

Fax n° 213231672

Páginas/Pages | +4

Assunto/Subject Conjunto Comercial GO! Shopping Paredes
 Pedido de prorrogação do prazo da DIA

Em caso de má recepção, ligar
In case of bad reception, call 226086300

Relativamente ao projecto GO! Shopping Paredes e em resposta ao fax remetido por V. Exa., relativo ao Processo n° 04.5/036 reg.° 6341, datado de 17.12.2009, informa-se que por lapso o officio enviado referia a designação do GO! Retail Gondomar.

Assim, o pedido de prorrogação de prazo, formulado através do nosso officio ID 792012, de 15.12.2009, refere-se ao Conjunto Comercial GO! Shopping Paredes e junto se envia cópia do officio remetido pelo promotor com o referido pedido de prorrogação.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora de Serviços de Ambiente

(Paula Pinto)

MJP/...

6339 18 12 09
 04.5/036

Trata-se do pedido de prorrogação do prazo de validade da DIA do projecto "Conjunto Comercial Go! Shopping Parque", emitida a 18 de Setembro de 2007.

No Ofício da CCDRN Ref: ID792012 de 15.12.2009, consta a apreciação dessa CDR - Na reunião de A.AIA - ao referido pedido.

Com efeito, o promotor solicita a prorrogação por 2 anos, fundamentando que a necessidade de ultrapassar o prazo de validade da DIA, quer a manutenção dos postos que pretendem a emissão de DIA.

A A.AIA conclui que se mantém, genericamente, as condições relativas à situação de referência, não tendo nada a opor ao deferimento da prorrogação solicitada.

Faz ao exposto, e tomando em consideração:

→ o pedido de prorrogação e respectiva fundamentação (e que foi efectuado de acordo com a data de caducidade da DIA);

→ o parecer favorável da A.AIA;

→ o disposto no N.º 3 do Art. 21.º do DL 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual;

→ que se trata do 1.º pedido de prorrogação;

concorda-se com o proposto da A.AIA, colocando-se à superior consideração de sua E.A. o SEA que seja concedida a prorrogação do prazo de validade da DIA do projecto em apreço por dois anos, com efeitos a 18 de Setembro de 2009.

MJL.

22. Dez. 2009

Visto. Concorro, prorrogando assim a validade da DIA do projecto "Conjunto Comercial Go! Shopping Parque" por mais dois anos, com efeitos a 18 de Setembro de 2009. Notifique-se.

Humberto D. Rosa
20.12.2009

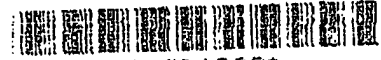
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente



GUEDOL - Engenharia, S.A.
Rua José Ferrão Castelo Branco, N.º 26 A
2770-096 Paço de Arcos
Tel.: 21 446 2190 - Fax: 21 446 2199
E-mail: guedol@guedol.pt • Web: www.guedol.pt
Alvará de Construção N.º 1091



Doc. 781280: 16-11-2009



00781280
DSA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
CCDR – Norte

Exmo. Senhor
Presidente da CCDR – Norte

ADOA
17/11/09
[Handwritten signature]

Proc. nº 1/CC/064/2007/1/2/CR

Autorização de Instalação de Conjunto Comercial - GO! Shopping Paredes

*A do que se tem em
vista o pedido de Prorrogação de
DIA, que submetido a Comissão
de*
*Fiz informação a
25.11.2009*

Guedol – Engenharia, S.A, requerente do pedido de Autorização de Instalação de Conjunto Comercial GO! Shopping Paredes (Processo n.º 1/CC/064/2007/1/2/CR), tendo obtido **Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada**, datada de 18 de Dezembro de 2007 vem, nos termos do n.º 3 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro, requerer a Prorrogação do Prazo para início da execução do respectivo projecto por 24 meses, em virtude de não se encontrarem reunidos todos os elementos que permitem terminar o processo de licenciamento do projecto.

Com o intuito de dar seguimento a este pedido de prorrogação, remete-se o conjunto de informações solicitadas, conforme a Recomendação n.º 1/2008/CCAIA, sobre "Procedimentos em caso de Caducidade da Declaração de Impacte Ambiental (DIA)".

Neste officio é efectuada uma análise das alterações na situação do ambiente potencialmente afectado que poderiam motivar a alteração dos pressupostos da DIA, incluindo das medidas de minimização e de compensação nela fixadas:

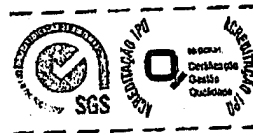
- i) **Informação sobre eventuais alterações dos instrumentos de gestão territorial ou de servidões ou restrições de utilidade pública.**

Os principais instrumentos de gestão territorial interessantes para o Projecto em apreço não sofreram quaisquer alterações (Plano Director Municipal de Paredes e Plano de Urbanização da Cidade de Paredes).

Código Social: E 1.000.000 - Registo na Cens. Reg. Com. Quercus - Pormenor Caldeira N.º 512 001 882



GUEDOL - Engenharia, S.A.
Rua José Ferrão Castelo Branco, N.º 26 A
2770-096 Paço de Arcos
Tel.: 21 446 2190 - Fax: 21 446 2199
E-mail: guedol@guedol.pt • Web: www.guedol.pt
Alvará de Construção N.º 1091



- ii) **Informação sobre a classificação ou alteração de limites de áreas protegidas, zonas de protecção especial, zonas especiais de conservação, sítios de importância comunitária e sítios da Rede Natura 2000.**

Na área de estudo do Projecto de Execução do GO! Shopping de Paredes não se verifica a existência de Áreas Protegidas, Zonas de Protecção Especial, Zonas Especiais de Conservação, Sítios de Importância Comunitária ou Sítios da Rede Natura 2000.

- iii) **Informação sobre a classificação de elementos do património cultural e, ou a criação ou alteração das respectivas zonas de protecção;**

Na área de estudo não foram identificados, sítios, estruturas ou monumentos pelo que não se registam vestígios arqueológicos, património classificado, ou em vias de classificação, nem potencial arqueológico significativo.

- iv) **Informação sobre novos projectos, existentes ou já aprovados, que possam ter efeitos cumulativos ou sinérgicos;**

Com significado sinérgico ou cumulativo relevante, não foram evidenciados novos projectos existentes ou aprovados nas imediações da área de estudo.

- v) **Informação sobre outras alterações relevantes no ambiente biofísico ou socio-económico;**

No que respeita ao ambiente de referência potencialmente afectado pela concretização do Projecto em apreço, não se identificam modificações biofísicas ou sócio-económicas relevantes.

- vi) **Informação sobre alterações legislativas ou regulamentares relevantes para a aplicação de medidas de minimização ou compensatórias**

Em termos de legislação e regulamentação aplicável aos descritores ambientais contemplados por medidas de minimização de impactes, regista-se a publicação de alguns diplomas legais desde a data de emissão da Declaração de Impacte Ambiental.

Resíduos

Portaria n.º 851/2009, de 7 de Agosto – Aprova as normas técnicas relativas à caracterização de resíduos urbanos



GUEDOL - Engenharia, S.A.
Rua José Ferrão Castelo Branco, N.º 26 A
2770-096 Paço de Arcos
Tel.: 21 446 2190 - Fax: 21 446 2199
E-mail: guedol@guedol.pt • Web: www.guedol.pt
Alvará de Construção N.º 1091



Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de Março – Aprova o regime da gestão de resíduos de construção e demolição.

Portaria n.º 417/2008, de 11 de Junho – Aprova os modelos de guias de acompanhamento de resíduos para o transporte de resíduos de construção e demolição (RCD).

Ambiente Sonoro

Decreto-lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto – Altera o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído;

Qualidade do Ar

Declaração de Rectificação n.º 66/2009, de 11 de Setembro - Rectifica a Declaração de Rectificação n.º 63/2009, de 21 de Agosto, que rectifica a Portaria n.º 676/2009, de 23 de Junho que substitui a tabela n.º 3 do anexo à Portaria n.º 80/2006, de 23 de Janeiro, que fixa os limiares mássicos máximos e mínimos de poluentes atmosféricos;

Declaração de Rectificação n.º 62/2009, de 21 de Agosto - Rectifica a Portaria n.º 675/2009, de 23 de Junho, que fixa os valores limite de emissão de aplicação geral (VLE gerais) aplicáveis às instalações abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril.

Declaração de Rectificação n.º 63/2009, de 21 de Agosto - Rectifica a Portaria n.º 676/2009, de 23 de Junho, que substitui a tabela n.º 3 do anexo à Portaria n.º 80/2006, de 23 de Janeiro, que fixa os limiares mássicos máximos e mínimos de poluentes atmosféricos.

Ordenamento do Território

Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que procedeu à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto - Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março.

Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro - Estabelece as condições para a viabilização dos usos e acções referidas nos n.º 2 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto (Regime jurídico da REN)



GUEDOL - Engenharia, S.A.
Rua José Ferrão Castelo Branco, N.º 26 A
2770-096 Paço de Arcos
Tel.: 21 446 2190 - Fax: 21 446 2199
E-mail: guedol@guedol.pt • Web: www.guedol.pt
Alvará de Construção N.º 1091

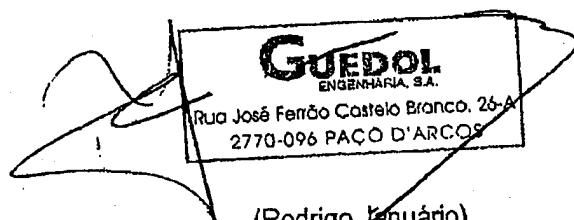


Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março – Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho.

Os diplomas legais supra-citados, que terão mais relevância no âmbito deste projecto, em termos de medidas de minimização, referem-se aos descritores resíduos e qualidade do ar. Esta DIA refere-se a um Projecto em fase de Estudo Prévio estando solicitado na mesma que no Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução do GO! Shopping de Paredes sejam desenvolvidos os Planos de Gestão de Resíduos e o Programa de Monitorização de Emissões, que considerarão a legislação entretanto publicada.

Paço de Arcos, 8 de Outubro de 2009

e.d.



(Rodrigo Januário)

 *** RELATÓRIO TR. ***

TRANSMISSÃO OK

Nº TR/RE 0614
 ENDEREÇO DESTINATÁR. 0226061482
 ID DESTINO CCDRN
 HORA ST. 17/12 18:55
 T. USADO 00'36
 PÁGS. ENVIADAS 1
 RESULTADO OK

SEA - Of. N.º 4536
 Data: 17-12-2009



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
 Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

URGENTE
 (FAX)

Exmo. Senhor
 Presidente da Comissão de Coordenação e
 Desenvolvimento Regional do Norte

Rua Rainha D. Estefânia, 251
 4150-304 Porto

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

17-12-2009

*Na sua resposta coloque
 sempre esta ref.º*
 Processo n.º 04.5/036
 Reg.º 6314

Assunto: **PROJECTO: CONJUNTO COMERCIAL GO! RETAIL PAREDES. CLASSIFICAÇÃO: ANEXO II - PONTO 10B) PROPONENTE: GUEDOL, ENGENHARIA, SA. ENTIDADE LICENCIADORA: DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO NORTE. OF.º N.º 792012, DE 15-12-2009, DA CCDR-NORTE.**

Na sequência do Vosso Ofício ID 792012 de 15.12.2009 que anexa a informação n.º 730/DAA/09, encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de solicitar a V. Exa. o envio do pedido de prorrogação efectuado por parte do promotor, de forma a constar do processo, bem como confirmação de que o referido pedido e respectivo parecer da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental diz respeito ao "Conjunto Comercial GO! Shopping Paredes", uma vez que no Vosso Ofício consta também referência ao "Conjunto Comercial GO! Retail Gondomar".

Com os melhores cumprimentos,

7' O Chefe do Gabinete



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

URGENTE
(FAX)

**Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte**

**Rua Rainha D. Estefânia, 251
4150-304 Porto**

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

17-12-2009

**Na sua resposta coloque
sempre esta ref.^a**
Processo n.º 04.5/036
Reg.º 6314

Assunto:

**PROJECTO: CONJUNTO COMERCIAL GO! RETAIL PAREDES. CLASSIFICAÇÃO:
ANEXO II – PONTO 10B) PROPONENTE: GUEDOL, ENGENHARIA, SA. ENTIDADE
LICENCIADORA: DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO NORTE.
OF.º N.º 792012, DE 15-12-2009, DA CCDR-NORTE.**

Na sequência do Vosso Ofício ID 792012 de 15.12.2009 que anexa a informação n.º 730/DAA/09, encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de solicitar a V. Exa. o envio do pedido de prorrogação efectuado por parte do promotor, de forma a constar do processo, bem como confirmação de que o referido pedido e respectivo parecer da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental diz respeito ao “Conjunto Comercial GO! Shopping Paredes”, uma vez que no Vosso Ofício consta também referência ao “Conjunto Comercial GO! Retail Gondomar”.

Com os melhores cumprimentos,

p/ **O Chefe do Gabinete**

Carlos Brito de Sá

Mário Nascimento
Chefe de Gabinete em Substituição

MJC/CR

Exmo. Senhor
 Chefe de Gabinete do Senhor
 Secretário de Estado do Ambiente
 Dr. Carlos Brito de Sá
 Rua de O Século, 51
 1200-433 LISBOA

Registado, com Aviso de Recepção

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		Proc. 545/AIA	15/12/2009 ID 792012

Assunto|Subject Projecto: Conjunto Comercial GO! Retail ~~Gondomar~~ *Paredes*
 Classificação: Anexo II - ponto 10 b)
 Proponente: GUEDOL, Engenharia, SA.
 Entidade Licenciadora: Direcção Regional da Economia do Norte

Relativamente ao projecto referido em epígrafe, solicita-se a V. Exa. apreciação do seguinte pedido de prorrogação do prazo da Declaração de Impacte Ambiental.

Trata-se de um projecto, em fase de estudo prévio, relativo ao Conjunto Comercial GO! Shopping Paredes, cujo promotor é a empresa GUEDOL – Engenharia, S.A., foi enviado pela Direcção Regional de Economia do Norte (DREN) para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constituiu como Autoridade de AIA, no âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA) por se tratar de um projecto que se enquadra na alínea b) do ponto 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

O procedimento de AIA deste projecto que se prevê localizar na freguesia de Castelões de Cepeda, concelho de Paredes, distrito do Porto, incluiu a elaboração do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), das conclusões da Consulta Pública e da proposta de DIA da Autoridade de AIA, e culminou com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA), exarada pelo Sr. SEA, datada de 18 de Dezembro de 2007, favorável condicionada, nos termos estipulados.

O proponente enviou pedido de prorrogação do prazo de validade da DIA, que foi apresentado nos termos da "Recomendação n.º 1/2008/CCAIA", e que se deveu ao facto de não estarem reunidos todos os elementos que permitam terminar o processo de licenciamento do projecto em apreço.

6314 17 12 2009
 04.5/036
 Anexo: 04.3/220C(2007)

CCDRN

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE



Assim, da análise da informação apresentada pelo requerente, conclui-se que se mantêm, genericamente, as condições que presidiram à emissão da DIA, pelo que nada se tem a opor ao deferimento da prorrogação do prazo de validade da DIA, conforme exposto na informação que se anexa.

Caso haja concordância com este parecer, propõe-se a V. Exa. a devida aprovação do prazo de prorrogação da validade da DIA, datada de 18 de Dezembro de 2007, por mais 24 meses e que a decisão final proferida, nos seja informada para se proceder à actualização do ponto de situação do processo.

Com os meus melhores cumprimentos.

O Vice-presidente,

(Paulo Jorge Gomes)

MJP/..



MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Visto. *António*

António

09.12.10
Pedro Jorge Gomes

Visto.
Tendo em consideração o exposto nesta
informação, fulgo que estão reunidas
as condições para ser concedida a
prorrogação da validade da DIA.
Assim sendo, propõe-se o envio da
presente informação ao Gabinete da
Sua Excelência o Secretário de Estado
do Ambiente para análise e decisão.

A Comissão Superior.
Divisão de Avaliação Ambiental

27/11/2009

DF

Visto. *Calisto*
O Director
A Comissão Superior
25/11/09
Directora de Serviços de Ambiente

Informação n.º 730 / DAA/09

Pedro Jorge D781280,
de 16.11.2009

Data 25/11/2009

Assunto **Conjunto Comercial GO! Shopping Paredes – Pedido de prorrogação de prazo da Declaração de Impacte Ambiental (DIA)**

Relativamente ao projecto referido em epígrafe cumpre informar:

1 – O projecto, em fase de estudo prévio, relativo ao Conjunto Comercial GO! Shopping Paredes, cujo promotor é a empresa GUEDOL – Engenharia, S.A., foi enviado pela Direcção Regional de Economia do Norte (DREN) para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constituiu como Autoridade de AIA, no âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA) por se tratar de um projecto que se enquadra na alínea b) do ponto 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro;

2 – O procedimento de AIA deste projecto que se prevê localizar na freguesia de Castelões de Cepeda, concelho de Paredes, distrito do Porto, incluiu a elaboração do Parecer Final da



Comissão de Avaliação (CA), das conclusões da Consulta Pública e da proposta de DIA da Autoridade de AIA, e culminou com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA), exarada pelo Sr. SEA, datada de 18 de Dezembro de 2007, favorável condicionada, nos termos estipulados;

3 – A 13 de Outubro de 2009 deu entrada na CCDRN um pedido da entidade proponente para prorrogação do prazo da DIA prazo esse, que terminará no próximo dia 18 de Dezembro de 2009;

4 – A 30 de Outubro de 2009 a CCDRN informa o proponente que esta CCDR Norte, enquanto Autoridade de AIA, só poderá dar seguimento ao pedido formulado desde que o mesmo seja remetido com informação nos termos da "Recomendação nº 1/2008/CCAIA";

5 – A 16 de Novembro de 2009 o proponente envia novo pedido de prorrogação do prazo de validade da DIA. O pedido reformulado, agora apresentado nos termos da "Recomendação nº 1/2008/CCAIA", deve-se ao facto de não estarem reunidos todos os elementos que permitam terminar o processo de licenciamento do projecto em apreço.

Da informação enviada pelo proponente, importa salientar que relativamente à zona em estudo:

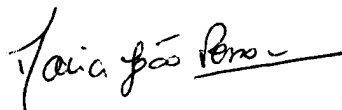
- Os principais instrumentos de gestão territorial interessantes para o projecto em apreço não sofreram quaisquer alterações (PDM de Paredes e PU da Cidade de Paredes);
- Não se verifica a existência de Áreas Protegidas, Zonas de Protecção Especial, Zonas Especiais de Conservação, Sítios de Importância Comunitária ou Sítios da Rede Natura 2000;
- Não foram identificados sítios, estruturas ou monumentos pelo que não se registam vestígios arqueológicos, património classificado, ou em vias de classificação, nem de potencial arqueológico significativo;
- Não foram evidenciados novos projectos existentes ou aprovados nas imediações da área em estudo, com significado sinérgico ou cumulativo relevante;
- Não se identificaram modificações biofísicas ou socioeconómicas relevantes no que respeita ao ambiente de referência, potencialmente, afectado;

- Em termos de legislação e regulamentação aplicável aos descritores ambientais contemplados por medidas de minimização de impactes, regista-se a publicação de alguns diplomas legais, desde a data de emissão da DIA, sendo que os mais relevantes no âmbito deste projecto, em termos de medidas de monitorização, referem-se aos descritores resíduos e qualidade do ar, pelo que os planos de monitorização referidos na DIA terão em consideração a legislação, entretanto, publicada.

Assim, da análise da informação apresentada pelo requerente, conclui-se que se mantêm, genericamente, as condições que presidiram à emissão da DIA, pelo que nada se tem a opor ao deferimento da prorrogação do prazo de validade da DIA.

Caso haja concordância com este parecer, propõe-se o envio do mesmo ao Senhor SEA, para a devida aprovação do prazo de prorrogação da validade da DIA, datada de 18 de Dezembro de 2007, por mais 24 meses.

À Consideração Superior



(Maria João Pessoa)